

LEI Nº 1.282/93

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PA  
RA CONTRIBUIR COM AJUDA DE  
COMBUSTÍVEL À POLÍCIA CIVIL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM; ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu SANCI-  
ONO a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir /  
com ajuda de combustível à Polícia Civil do Estado do Espírito Santo,  
do destacamento da Delegacia de Polícia local, no período de verão  
de 1993/1994.

Art. 2º - A ajuda de que trata o artigo anterior será de 100 (cem) li-  
tros de gasolina, semanalmente, com início a partir de 1º de janeiro  
de 1994.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-se

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Itapemirim ES, 14 de dezembro de 1993.

  
JORGE CARDOZO BECHARA  
PREFEITO MUNICIPAL